ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1803/2002

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a prorrogar o prazo de contratação de um técnico de radiologia, pelo prazo de um mês, a partir de 01 de janeiro de 2003, um auxiliar de laboratório, pelo prazo de 03 meses, a partir de 01 de janeiro de 2003, um motorista, pelo prazo de 02 meses, a partir de 01 de janeiro de 2003 e quatro serventes, pelo prazo de 03 meses, a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de dezembro de 2002.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de dezembro de 2002

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração